PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 116 - de 1.952

Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam, a partir do dia 16 de Fevereiro do corrente ano, fixados em Cr$.14.400,00 (catorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, os vencimentos dos Professores das Escolas Municipais.

§ Único - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 11 de Agosto de 1.952.-

Dr.LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretário.-

Reg.á fls. 63 do L.D.-